

PORTARIA Nº 2.118/2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 11.936, DE 5 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.665/2018 e do Decreto nº 33.960/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **69860/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Que a cesta básica de alimentos será composta dos seguintes itens:

I - Açúcar cristal - em embalagem primária plástica contendo 5 quilogramas;

II - Arroz branco tipo 1 - beneficiado, polido, longo fino, tipo 01, embalagem primária em saco de polietileno transparente, pacote contendo 5 quilogramas;

III - Feijão preto tipo 1 - embalagem contendo 1 quilograma;

IV - Sal tipo 1 - refinado iodado, embalagem primária plástica, pacote com 1 quilograma;

V - Óleo de soja - refinado de soja, fabricado com os seguintes componentes: óleo de soja antioxidante e ácido cítrico, embalagem com 900 mililitros;

VI - Pó de café torrado e moído tipo 1 - com as seguintes características: espécie de preferência 100% de café arábica, podendo, entretanto, ser adi



2

cionado até o máximo de 20% de café conilon; torra: média, moagem: média, blend: na composição não deverá conter mais de 20% de grãos verde e ardidos, embalagem: a vácuo compensado, tipo almofada, em pacote de 500 gramas;

VII - Fubá de milho tipo 1 - embalagem primária plástica contendo 1 quilograma;

VIII - Farinha de mandioca tipo 1 - embalagem primária plástica contendo 1 quilograma;

IX - Leite em pó - tradicional, pacote contendo no mínimo 400 gramas;

X - Macarrão - tipo espaguete, nº. 08, à base de sêmola de trigo; embalagem contendo 1 quilograma;

XI - Farinha de trigo - pacote contendo 1 kg;

XII - Sardinha em conserva - 125g (02 unidades)- pré cozida, em óleo comestível, embalagem de 125g, hermeticamente fechada, sem ferrugem; com número de registro no ministério da saúde/agricultura e validade impressos na embalagem;

XIII - Charque bovino - pacote com 500g, charque bovino, preparada com a parte dianteira, com no máximo de 15% de gordura, livre de aparas. Empacotado a vácuo, com registro no Min. da Agricultura, dados do fabricante, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem;

XIV - Aveia em flocos finos - pacote 500g embalada em papel impermeável, limpo, não violado, não amassadas e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos atóxicos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em embalagens. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante;



XV - Amendoim- embalagem plástica, lacrada e atóxica, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem contendo 500g;

XVI - Colorau (colorífico) - condimento em pó. Ingredientes: fubá, urucum e óleo de soja. Aspecto: pó fino, homogêneo. Cor: vermelho intenso. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. Embalagem contendo 100 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente;

XVII - Farinha de tapioca- fécula de mandioca, isenta de sujidades e materiais estranhos acondicionados em embalagem resistente, contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e ou resoluções vigentes da Anvisa/ms. Produto com laudo de acompanhamento técnico da secretaria de agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2024.

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

